



ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (TELEPRESENCIAL) DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária (Telepresencial) da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Edelamare Barbosa Melo, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 158900-54.2009.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO., Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Aref Assreuy Júnior patrono da parte CLARO S.A., esteve presente à Sessão.; **Processo: AIRR - 107-14.2010.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): MARCOS MOURA LUIZ, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Márcio José da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Humberto Vasconcelos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do NCPC, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 427-14.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CLEOCI PEREIRA DIAS, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC, mantendo o acórdão anteriormente proferido e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Superior.; **Processo: AIRR - 612-79.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOZILDA DOS PASSOS, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 797-68.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ANDERSON PESSOA DE MELLO, Advogado: José de Souza Mendonça, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando José Daemon Barros, Advogado: Joana Doin Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da parte CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., esteve presente à sessão.; **Processo: AIRR - 984-16.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA DO AMPARO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): D' CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do NCPC, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta C. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1985-24.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA., Advogada: Ana Fábila Val Groth, Agravado(s): MILTON FERREIRA SILVA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: A Dra. Ana Fabia Val Groth, patrona da parte SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA., esteve presente à sessão.; **Processo: AIRR - 902-51.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ADILSON JOSE RESENDE, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2790-76.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONICA KULCSAR, Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravado(s): FRANCISCO DAMASO VASCONCELOS NETO PUBLICIDADE, Advogada: Maria Cristina Mattioli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: A Dra. Maria Cristina Mattioli, patrona da parte FRANCISCO DAMASO VASCONCELOS NETO PUBLICIDADE, esteve presente à sessão.; **Processo: AIRR - 6056-21.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUIS CARLOS FULGONI DO NASCIMENTO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 911-72.2015.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRBS S/A, Advogado: Antônio Carlos Fardin, Agravado(s): RAFAEL ALBANO DOS SANTOS ABREU, Advogada: Priscila Silva Tinti Belan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10168-27.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Bernardo Andrade Alcântara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10702-60.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DANIEL JESUS DA SILVA, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Diego Rios Coster, Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Advogado: Angelica Giovanella Marques Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10744-86.2016.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Advogada: Fernanda Devitte Penteadó Cazellato, Advogado: Vanessa Medeiros Silva, Advogado: André Betarello, Agravado(s): CLEMILTON NEVES DA SILVA, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): CRBS S.A.,



Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11494-59.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): PAULO VETER, Advogado: Eduardo Santos Teobaldo Segundo, Advogado: Westphalem Tronconi Campos, Advogada: Regina Batista dos Santos Tronconi, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11796-68.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Lucimeiry Labigalini Valentim, Agravante(s) e Agravado(s): UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Roberta Abagge Santiago, Advogado: Paulo Roberto Pucci Júnior, Agravado(s): EUNICE MARIANI GREGÓRIO LOPES, Advogado: Rui Dalton Miecznikowski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1001872-37.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIANO DA SILVA LEAL, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002069-78.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): BRUNA MICHELE RODRIGUES VENANCIO, Advogado: Carlos Eduardo Quintieri, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20-51.2017.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Vladimir Cavalcante de Aquino, Advogada: Priscila Ferreira Lago, Advogado: Marcelo André Iser, Agravado(s): MARIA NIRLEY COSTA FERREIRA, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 329-45.2017.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Simone Xavier Lambais, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Júlio Cesar Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 467-82.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVAN LUIZ SEBEN, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Fabiana Baptista de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Farinhaki, Advogado: Thiago Borges Ribeiro Fernández, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 10234-40.2017.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIS FELIPE GIRARDI, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): REDECARD S.A. E OUTRO, Advogada: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A



Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte LUIS FELIPE GIRARDI, esteve presente à sessão.; **Processo: AIRR - 10428-78.2017.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILMARA LOPES SANTANA, Advogada: Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Advogada: Giuliana de Oliveira Cabral, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11171-96.2017.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO DIAS DE GUSMAO, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Felipe Vasconcellos Benício Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20071-64.2017.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CRISTINA KIPPER, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): MULTIÁGIL - LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001216-23.2017.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICIA LUDUGERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA, Advogado: Arthur Castilho Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Observação 1: A Dra. Daniela Fernanda da Silveira, patrona da parte PATRICIA LUDUGERIO DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão.; **Processo: AIRR - 10002-46.2018.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVELINE NASCIMENTO BALDISSERI, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20444-19.2018.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE DE ALMEIDA CORREA, Advogada: Nicole da Silva Paulitsch, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Gabriellen Meiquel da Silva de Farias, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Observação 1: A Dra. Sandra Aparecida Storoz, patrona da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, esteve presente à sessão.; **Processo: RR - 381-12.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Camila Rocha Portela, Recorrido(s): ANA MARIA RIBEIRO CRESTINO, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão anteriormente proferido; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.Observação 1: O Dr. Jomar Alves Moreno falou pela parte ANA MARIA RIBEIRO CRESTINO.; **Processo: RR - 386-04.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LINDALVA MARIA DOS SANTOS BORGES, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, Advogada: Maria Nilce Mota, Recorrido(s): CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE SAUDE, Advogado: Frederico do Valle Abreu, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão anteriormente proferido; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior. Observação 1: O Dr. Jomar Alves Moreno falou pela parte LINDALVA MARIA DOS SANTOS BORGES.; **Processo: RR - 200-58.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JULIANA FOLHIARINI, Advogado: Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP, Advogada: Valdimir Kubaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos para pagamento do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT.; **Processo: RR - 100402-40.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO ROMÃO PEREIRA, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Recorrido(s): LM CONNECT SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF; no mérito, deu-lhe provimento para afastar a deserção dos Embargos à Execução interposto pela Executada, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga com a análise do apelo interposto pela Parte, decidindo as matérias conforme entender de direito. Observação 1: O Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da parte CLARO S.A., esteve presente à Sessão.; **Processo: RR - 43-29.2017.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VILMAR CUSTODIO, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Advogada: Tscharla Volpi, Advogado: Eduardo Witkowsky, Recorrido(s): COSERVICE SERVICOS LTDA, Recorrido(s): ELETROMECC ELETRICA E MECANICA INDUSTRIAL EIRELI, Recorrido(s): ELETRO DELTA LTDA, Advogado: Fernando Alexandre Schmitt, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Kelen Rodrigues Linck, Advogada: Odacira Nunes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1095-25.2017.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELO BARBOSA DA SILVA - ESPÓLIO E OUTRAS, Advogado: João Batista Cardoso, Advogado: Luciano Roberto Savariego Gonçalves, Recorrido(s): ECK TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS - EIRELI - EPP E OUTROS, Advogada: Fernanda de Souza Rocha, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "acidente de trabalho - responsabilidade civil da Reclamada", por violação do art. 927, do CCB/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a responsabilidade civil da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para o prosseguimento da análise dos Recursos Ordinários, quanto às matérias tidas como prejudicadas pela Corte Regional, como entender de direito. Observação 1: O Dr. João Batista Cardoso falou pela parte MARCELO BARBOSA DA SILVA - ESPÓLIO E OUTRAS. Observação 2: O Dr. Fernando Teixeira de Oliveira falou pela parte ECK TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS - EIRELI - EPP E OUTROS.; **Processo: RR - 1605-92.2017.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEONARDO DOS SANTOS DIAS, Advogada: Gisele Peres Calvão, Recorrido(s): QUEIROZ GALVÃO VILAS BOAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Marcelo Melo Montenegro, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11101-88.2017.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-



ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Thamy Oliveira Miranda, Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Recorrido(s): JAIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Emerson Bosi e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1000933-80.2017.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLAVIO BARBARA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Advogada: Cecília Sacaganhe Gallo, Recorrido(s): SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Observação 1: O Dr. Aref Assreyu Júnior falou pela parte TELEFÔNICA BRASIL S.A.; **Processo: RR - 1001080-47.2017.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Recorrido(s): RODRIGO SOARES PAES CLARO, Advogado: Darci Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000037-29.2018.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Tomaz Alves Nina, Advogado: Juliana Bortolotti, Recorrido(s): MARCIA SIMONINI PRITZ, Advogado: Carlos Augusto Jatahy Duque Estrada Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, após consignação de voto e após sustentação oral do douto patrono do Recorrente. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira consignou voto no sentido de não conhecer do recurso de revista.Observação 1: O Dr. Aref Assreyu Júnior falou pela parte AMADEUS BRASIL LTDA.; **Processo: Ag-AIRR - 10558-91.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): PEDRO ALEXANDRE DE MENEZES, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-RR - 1002026-23.2017.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: André de Almeida, Agravado(s): RODSNEI EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.Observação 1: O Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, patrono da parte RODSNEI EVANGELISTA DA SILVA, esteve presente à sessão.Observação 2: O Dr. Rodrigo Mattos Sérvulo de Faria, patrono da parte MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão.; **Processo: ARR - 2135-28.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PULLMANTUR CRUISES SHIP MANAGEMENT LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO ANDRE DE CAMARGO, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.Observação 1: O Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, patrono da parte LEONARDO ANDRE DE CAMARGO, esteve presente à sessão.Observação 2: O Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, patrono da parte PULLMANTUR CRUISES SHIP MANAGEMENT LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão.; **Processo: ARR - 3479-76.2015.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): GRACIANA STELLA MUSSI, Advogada: Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Helio Tadeu Brogna Coelho, Advogado: William Medeiros Terras,



Agravado(s) e Recorrido(s): MMT MARKETING BRASIL LTDA., Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, - "multa por embargos de declaração protelatórios" -, por violação do art. 5º, LV, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação imposta à Executada o pagamento da multa de 2% sobre o valor da causa.Observação 1: A Dra. Fernanda Santiago Pereira Liso falou pela parte GRACIANA STELLA MUSSI.; **Processo: ARR - 11273-60.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS - SAM, Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Observação 1: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes falou pela parte AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.; **Processo: ARR - 1093-41.2016.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Kelly Cristina Moraes Cavalcante, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGERIO SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Vale; II) não conhecer do recurso de revista da Vale.Observação 1: A Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas falou pela parte VALE S.A.; **Processo: ARR - 12635-04.2017.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA MARIA DE PAULA GOMIDES E OUTROS, Advogada: Danielle Maura Andrade de Jesus Gurgel, Advogada: Delma Maura Andrade de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo dos reclamantes, nos termos do art. 997, § 2º, do CPC.Observação 1: O Dr. Marcelo Volkart de Carvalho falou pela parte ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.; **Processo: ARR - 20454-79.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ADAIR BASSANI, Advogada: Paula Bartz de Angelis, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à possibilidade de cumulação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da indenização por dano material, sem o desconto do benefício previdenciário.Observação 1: O Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa falou pela parte ADAIR BASSANI.; **Processo: ARR - 11197-72.2018.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): LIVIA CHRISTIE FERNANDES SILVA, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; e II) conhecer do recurso de revista da autora por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenara o Reclamado ao pagamento de intervalo intrajornada de 1 (uma) hora sempre que a jornada exceder de 6 (seis) horas diárias.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

8

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma